



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

AMARILDO  
CARLOS  
DE LIMA  
05/02/2025 16:26

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CTO 7910/2024

VILMAR  
MULING  
VAZ  
10/02/2025 14:49

Primeiro termo aditivo ao contrato de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento integral de peças, em elevadores e plataforma elevatória de acessibilidade que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Bagé Elevadores Ltda.**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhor **Amarildo Carlos de Lima**.

**CONTRATADA:** A empresa **Bagé Elevadores Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.270.786/0001-50, estabelecida na Dt. Passo do Quaresma, nº 2053, bairro Interior, na cidade de Rolador, Estado do RS, CEP 97843-000, telefone (55) 98114-0027, e-mail bageelevadores@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Vilmar Muling Vaz**, portador da carteira de identidade nº 3033207485, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 474.438.980-53, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem, com fulcro no art. 137, § 2º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, aditar o contrato firmado em 09/07/2024, a fim de suspender serviços no prédio que abrigará o novo Fórum Trabalhista de Blumenau, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto suspender por cinco meses os serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória instalada no imóvel localizado na avenida Beira Rio, em razão da execução de reforma do prédio que abrigará o novo Fórum Trabalhista de Blumenau.

### CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

Em razão da suspensão de R\$ 599,00 mensais, o Contratante pagará à Contratada, a partir de 1º/01/2025, a importância mensal de R\$ 1.748,00 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônico/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**Amarildo Carlos de Lima**  
**Desembargador do Trabalho-Presidente**  
**TRT da 12ª Região**

**CONTRATADA:**

**Vilmar Muling Vaz**  
**Sócio-Administrador**  
**Bagé Elevadores Ltda.**

*Contrato aditivo/24CTO7910a\_suspensão\_manutenção\_plataforma\_elevatória\_BAGE\_SB*

